



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 828 de 13 de julho de 1992.-

"CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE AOS  
SERVIDORES DA DIVISÃO DE SAÚDE, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

*ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICI-  
PAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA,  
ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que  
lhe são conferidas por lei.,*

CONSIDERANDO QUE os serviços prestados à população pela Prefeitura Municipal na área de saúde são considerados como atividades insalubres; e

CONSIDERANDO QUE a legislação vigente prevê que seja pago um adicional aos servidores em atividades insalubres;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica concedido aos servidores que prestam - serviços junto a Divisão de Saúde da municipalidade, o adicional insalubridade no índice de 20% (vinte p/cento) calculados sobre o valor do salário mínimo vigente.

ARTIGO 2º - O adicional referido no artigo anterior será pago a partir de 1º de Julho de 1992, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar pertinente.

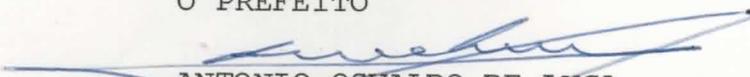
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da - presente Portaria, correrão por conta das dotações próprias consignadas no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da - sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos à 1º de Julho de 1992.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra  
Bonita, aos 13 de julho de 1992.

O PREFEITO

  
ANTONIO OSVALDO DE LUCA